



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BOLETIM*INFORMATIVO*MENSAL*



EM AÇÃO NA PANDEMIA

Na segunda-feira (25), o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima, fez uma participação ao vivo no telejornal 'Bom Dia São Paulo', da Rede Globo.

Na entrevista, o jornalista Rodrigo Bocardí perguntou qual a avaliação do Órgão Ministerial frente às possíveis irregularidades presentes em contratações emergenciais realizadas por prefeituras durante o atual cenário de pandemia.

O Procurador enfatizou que o mais importante neste momento é mostrar à sociedade e aos gestores públicos que tanto o Ministério Público como o Tribunal de Contas estão atentos a todas essas contratações para evitar ilícitos administrativos e direcionamento de licitação.

Também garantiu que tais órgãos têm a exata noção do momento difícil em que o país vive. Entretanto, há a sensibilidade e o bom senso para se identificar aqueles casos em que há ou não a má-fé.

Até o dia 22 de maio, o MP de Contas apurou que o Estado paulista gastou em torno de R\$ 1,2 bilhão e os municípios da Grande São Paulo despenderam cerca de R\$ 100 milhões em ações no combate à pandemia de Covid-19.

Dr. Pinheiro Lima afirmou que todas essas despesas estão sendo avaliadas através de matrizes de risco que possibilitam a identificação de contratações com algum direcionamento, sobrepreço ou subjetividade.

Ao encerrar sua participação, o Procurador-Geral destacou a importância da participação social aliada ao controle exercido pelos órgãos como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

De posse de informações relevantes, a sociedade pode e deve colaborar. Basta acessar a página do MPC-SP, no menu 'Foco-SP, clicar em 'WEBDENÚNCIA' ou baixar o aplicativo 'Fiscalize com o TCE-SP' no próprio site do Tribunal.

MÁSCARAS E LUVAS EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

MP de Contas pede que sejam apuradas possíveis irregularidades em contratações emergenciais

O Ministério Público de Contas de São Paulo, por intermédio de sua Procuradora Dra. Renata Constante Cestari, entrou com representação junto ao Tribunal de Contas para que sejam apuradas possíveis irregularidades nas contratações emergenciais realizadas pela Prefeitura de São Bernardo do Campo.

Sem procedimentos licitatórios, os ajustes previam a aquisição de 95 mil unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis e de 585.000 unidades de luvas de látex tamanhos “P”, “M”, e “G”, destinadas tanto

ao abastecimento de estoque da Secretaria de Saúde como à Secretaria de Segurança Urbana para uso da Guarda Civil Municipal durante a pandemia de Covid-19.

Dos quatro orçamentos recebidos para participarem da seleção, três foram as empresas contratadas: UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.



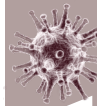
Entretanto, foram identificados indícios de vínculos entre os sócios de duas das empresas contratadas; a sócia da empresa JUPITER é irmã de dois sócios da DCRUZ e também mãe de um terceiro sócio.

Além disso, o Órgão Ministerial constatou que os preços das máscaras (aprox. R\$ 4,00/unid.) e das luvas (aprox. R\$ 0,313) estavam muito acima daqueles praticados habitualmente pelo mercado.

Também chamou a atenção, a “inusual” opção por desmembrar a compra das luvas pelo critério “tamanho” (“P”, “M”, “G”) entre empresas diferentes.

“Para este MPC, a potencial desvantajosidade da aquisição e o eventual beneficiamento indevido de terceiros que podem derivar de tais constatações, ou mesmo o regular atendimento das citadas disposições legais, aplicáveis justamente a casos de emergência como o presente, devem ser alvo de esclarecimentos pela Prefeitura e de fiscalização ordinária por esta c. Corte”, finaliza Dra. Renata.

Acesse [AQUI](#) a representação.





PLANO DE TRABALHO LACÔNICO

Procuradoria de Contas considera frágil plano de trabalho para legitimar convênio de R\$ 160 mi

Ao fazer o exame sobre a legitimidade do repasse público decorrente do convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), no valor de R\$ 159.555.852,00, o Ministério Público de Contas de São Paulo considerou a matéria irregular.

Apesar do convênio ter sido firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), o Procurador de Contas Dr. Rafael Antônio Baldo alertou sobre a interveniência da Fundação Faculdade de Medicina (FFM-USP).

A Fundação exerce papel central na execução das atividades conveniadas, dessa maneira, a ação incorre como repasse ao Terceiro Setor, com a consequente aplicação do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, que dentre outras disposições, estabelece a necessidade da apresentação de um 'competente plano de trabalho'.

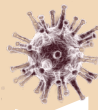
Entretanto, o Ministério Público de Contas relatou o laconismo do plano apresentado. Tratava-se apenas de uma relação dos materiais a serem adquiridos, sem qualquer previsão dos

quantitativos de cada um deles, além da ausência da pesquisa prévia de preços e do valor unitário estimado para cada item.

O parecer ministerial ressaltou que a falta de quantitativos e de preços unitários pode comprometer a elaboração de um orçamento preciso, o que dificulta a aferição da economicidade do convênio.

“Ao dispor de quase R\$ 160 milhões para a consecução de um objeto cujo Plano de Trabalho não apresenta quantitativos e nem custos unitários, a Administração dá um verdadeiro “cheque em branco” para a Conveniada e permite que os recursos sejam gastos de forma indiscriminada, o que pode afastar o efetivamente executado do planejado. Sem ter como aferir as metas previstas por conta do Plano de Trabalho lacônico, mais recursos são requisitados e mais tempo é necessário para a consecução do objetivo. E no final das contas, quem arca com as consequências disso é a população, que não encontra leitos disponíveis para tratamento de sua saúde, agravada pela pandemia de COVID-19”, finaliza Dr. Baldo.

Acesse [AQUI](#) o parecer ministerial.



#USEMÁSCARA

por
VOCÊ

POR TODOS NÓS

FOLHA DE S.PAULO



CORONAVÍRUS

Ministério Público de Contas pede investigação de contrato de hamburgueria em Guarulhos

Estabelecimento forneceria refeições a hospital de campanha; prefeitura nega irregularidades

No dia 19 de maio, o Ministério Público de Contas entrou com uma representação junto ao Tribunal de Contas para que sejam apuradas possíveis ocorrências de irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ao contratar, por dispensa de licitação, a empresa Gothan Burger e Ice Cream Eirelli.

O contrato em questão contempla o fornecimento de 43.200 refeições balanceadas (café, almoço e jantar) aos profissionais lotados no Hospital de Campanha - "Centro de Combate do Coronavírus", pelo período de 4 meses, no valor individual de R\$ 16,50 por refeição, totalizando R\$ 712.800,00.

Entretanto, para o Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr, responsável pela manifestação, "pairam questionamentos capazes de comprometer a regularidade e legalidade da contratação".

Primeiramente, não houve a comprovação da real necessidade da contratação. Isso porque, as refeições são destinadas a profissionais terceirizados, cuja empresa (IMEDIS) que disponibilizou a mão de obra, comprometeu-se em fornecer toda estrutura necessária para o funcionamento.

Sendo assim, depreende-se que o fornecimento de refeições já está contemplado nos contratos com o Instituto IMEDIS.

Também constatou-se que não foi realizada pesquisa prévia adequada para a obtenção da melhor oferta e boa aplicação do dinheiro público.

Foram apresentados somente 2 orçamentos: um da empresa contratada, no valor unitário de R\$ 16,50, e outro com CNPJ do próprio Município de Guarulhos, pelo dobro do preço unitário contratado (R\$ 32,80).

Para o Ministério Público de Contas, chama a atenção o fato dos 3 tipos de refeições (café da manhã, almoço e jantar) terem sido negociados pelo mesmo valor de R\$ 16,50 - "não é crível que o desjejum, em razão dos itens que o compõe, tenha o mesmo custo do almoço".

A representação questiona ainda que os pagamentos à empresa contratada foram feitos fora de ordem cronológica.

De acordo com o contrato assinado em 27 de março, o 1º pagamento deveria ter sido feito no dia 28 de março e os demais a cada 30 dias. No entanto, todo o valor estimado foi empenhado no próprio dia 27, e os pagamentos realizados em 30 de março e 1º de abril.

"Por fim, não se pode deixar de consignar a prática pouco comum de contratar uma hamburgueria e sorveteria temática, instalada em um shopping da cidade (Parque Shopping Maia), para o fornecimento de refeições/marmitex, em detrimento de restaurantes/estabelecimentos/empresas especializados no fornecimento de refeições do tipo", completa o Procurador.

Acesse **AQUI** a representação na íntegra. Leia também a reportagem feita pela **Folha de São Paulo** sobre o assunto.

UNINDO ESFORÇOS

CNPGC cria repositório nacional de ações na pandemia e MPC-SP lança Vade Mecum de legislação estadual



O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas - CNPGC decidiu integrar os esforços dos Ministérios Públicos de Contas em todo Brasil frente à pandemia do novo coronavírus em um único conteúdo.

O Conselho criou um repositório online de recomendações, orientações e representações relativas ao enfrentamento da COVID-19 para que os Procuradores de Contas de todo o país possam acessá-lo como fonte de pesquisa e base de dados para ações em suas regiões.

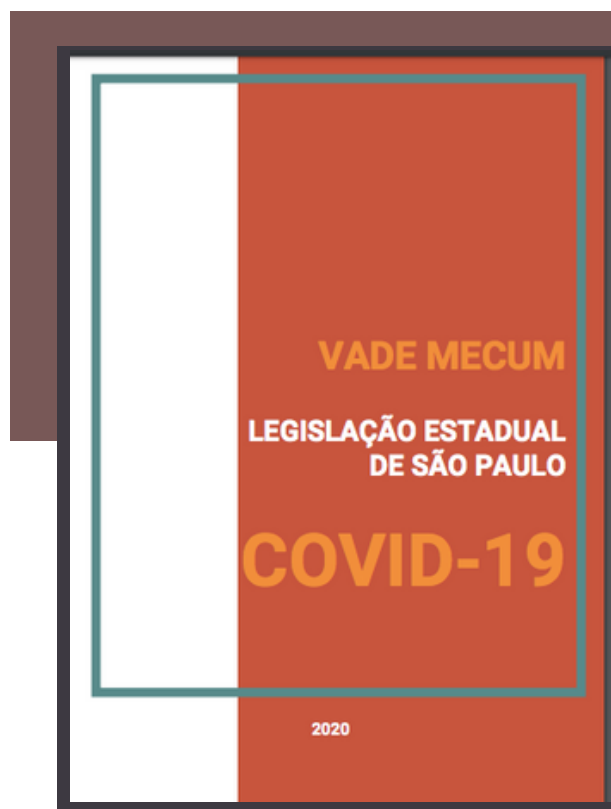
Acesse o repositório no site do CNPGC: http://www.cnpgc.org.br/?page_id=5102.

Já o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo lançou na quarta-feira (06) um *Vade Mecum* da Legislação Estadual vigente em face da pandemia.

O documento reúne todas as medidas adotadas no Estado de São Paulo, de 16 de março a 05 de maio de 2020.

Ao todo foram: 02 Decretos Legislativos, 27 Decretos do Governador, 03 Resoluções e 01 Deliberação.

O *Vade Mecum* está disponível no **botão COVID-19**, na página inicial do site do MPC-SP.



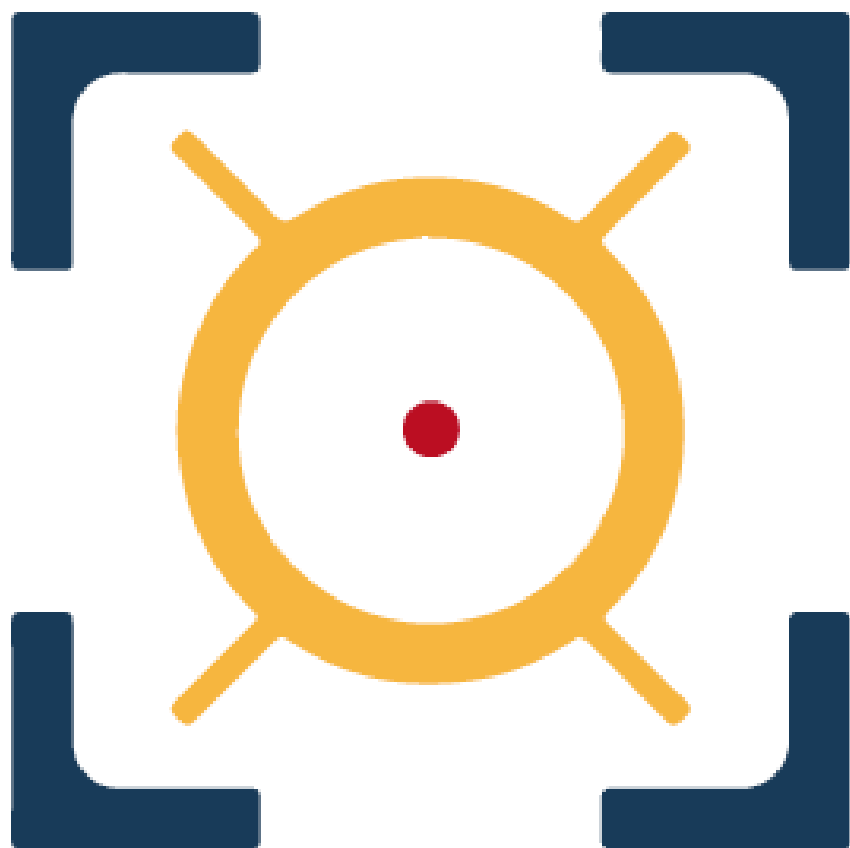
EM AÇÃO NA PANDEMIA



O MPC-SP NÃO PARA.
PARABÉNS, EQUIPE!

COMBATE À CORRUPÇÃO

FOCCOSP



FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Secretaria Executiva de Fórum promove reunião em ambiente virtual

Na quinta-feira (28), foi realizada a 2ª Reunião Plenária do Fórum de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no Estado de São Paulo (FOCCO-SP) deste ano, sendo a primeira vez por videoconferência. Coordenada pelo Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr, a Secretaria Executiva do Fórum, em 2020, está sob a gestão do Ministério Público de Contas que promoveu o encontro em ambiente virtual, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além da apresentação do desenvolvimento de cada Ação (8 no total) pelo respectivo grupo de trabalho, a aprovação de layout do site e logotipo para o Fórum também foi contemplada na pauta do dia. Dr. Matuck Feres propôs ainda oficializar o Governo Estadual destacando a necessidade de criação de uma Controladoria Geral no Estado e, conjuntamente, enviar ofício aos Poderes Estaduais e Municipais quanto à observância do cumprimento da transparência ativa e passiva em relação aos gastos com a pandemia. A proposta foi acatada em sua totalidade.

Criado em dezembro de 2013, o FOCCO-SP atualmente é composto por 34 instituições das três esferas de poder. O Fórum tem por objetivo fomentar o diálogo e a implementação de ações para o fortalecimento do Estado no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O Fórum de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no Estado de São Paulo (FOCCO-SP) conta com um sistema de Web Denúncias. De forma anônima, o cidadão pode, via internet, denunciar situações de corrupção a diversas instituições públicas em um único canal.

Acesse: <https://www.foccosp.org/>



SÃO PAULO SOB CONTROLE

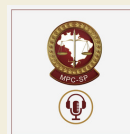
podcast semanal do MPC-SP



No episódio #16, o Presidente do TCESP, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, compartilha um artigo de sua autoria intitulado "TCE e suas responsabilidades", onde alerta que a responsabilidade que compete aos agentes públicos não será diminuída nesta crise.

#16 São Paulo Sob Controle #podcast

CLIQUE



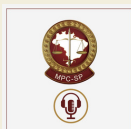
E OUÇA



No episódio #14, o Corregedor do TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, fala da atuação do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas junto ao Governo Estadual no enfrentamento da Covid-19 em abrigos de idosos. E ainda, faz uma reflexão da prestação de contas do Governador sobre o exercício de 2020 em meio à pandemia.

#14 São Paulo Sob Controle #podcast

CLIQUE



E OUÇA



DESDE 2014

Reforma do Hospital Emílio Ribas
ainda não foi concluída

PARA MPC-SP, LICITAÇÃO E CONTRATO ESTÃO IRREGULARES

O Ministério Público de Contas de São Paulo emitiu, no último dia 07, parecer que opina pelo julgamento de irregularidade tanto do contrato quanto da concorrência da reforma do Hospital Emílio Ribas iniciada em 2014 e que ainda não foi concluída.

O Procurador Dr. Rafael Antonio Baldo, responsável pela manifestação ministerial, apontou irregularidades já no ato convocatório da licitação que restringiam a ampla participação de licitantes. Dentre essas falhas, destacam-se as relacionadas à capacidade técnica operacional e à qualificação econômica.

Em relação à capacidade técnica, um dos aspectos foi a confusão entre a expertise da empresa e a expertise dos profissionais que nela trabalham, dificultando a comprovação de quanto tal empresa teria domínio e participação no mercado. Já na questão da qualificação econômica, a falha recaiu sobre a excessiva exigência de divulgação na imprensa oficial dos balanços financeiros e contábeis das empresas candidatas.

Dr. Baldo também destacou que a reforma, prevista para final de 2016 ou início de 2017, teve o prazo de término prorrogado por seis vezes. Além disso, a obra inicialmente orçada no valor aproximado de R\$ 140 milhões já despendeu mais de R\$ 151 milhões, até a presente data.

No documento, o Procurador ainda ressaltou o desfalque causado na área da saúde paulista por conta das obras inacabadas no Hospital.

Acesse [AQUI](#) o parecer ministerial.



Essa situação se torna ainda mais grave diante do cenário que todo o mundo está vivendo por conta da Covid-19. O Instituto de Infectologia Emílio Ribas é o centro de referência do estado de São Paulo no combate a infecções e poderia estar mais bem preparado para enfrentar a pandemia caso as obras já estivessem concluídas.

Dr. Rafael Antonio Baldo



TRIBUNAL ACOMPANHA PARECER DO MP DE CONTAS

Contas da Câmara de Vereadores de Santo André são julgadas irregulares



OS MOTIVOS

Na terça-feira (05), em sua segunda sessão por videoconferência, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado julgou irregulares as contas da Casa Legislativa de Santo André, no exercício de 2017.

A decisão proferida pelo Conselheiro Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo acompanha a manifestação ministerial emitida pelo Procurador Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa. No parecer, o titular da 1ª Procuradoria de Contas relaciona os motivos que o levaram a opinar pela rejeição dos demonstrativos apresentados pela Câmara Municipal andreense.

Dentre os apontamentos estão: devolução de quase 20% do orçamento anual para o Executivo (duodécimos), caracterizando falta de planejamento recorrente; excessivo número de cargos comissionados em total desproporção ao de efetivos; cargos de confiança sem atribuições constitucionais de direção, chefia e assessoramento.

Durante o julgamento, Dr. Neubern produziu sustentação oral detalhando os itens acima citados

PACOTE DE CORTES

Com a rejeição de contas pelo TCE voltou à tona o debate sobre um pacote já em tramitação na Câmara de Santo André que prevê congelamento até 2024 dos subsídios dos vereadores e também o corte de 21 assessores comissionados.

A medida tem o objetivo de reverter os gastos economizados em recursos para o enfrentamento municipal à pandemia de Covid-19.

Segundo a reportagem do dia 12/05 do Diário do Grande ABC, “o projeto central, que deve ser subscrito pela maioria dos parlamentares, foi encaminhado para apreciação do departamento jurídico e abrange, como mote, redução de mínimo de 10% nos vencimentos dos edis, bem como de servidores nomeados em cargos de confiança, o que pode incluir efetivos em função gratificada.”

AUTOS PRÓPRIOS

MP de Contas pede formação de apartados para subsídios com adicionais pagos a agentes políticos de Barretos

O Ministério Público de Contas de São Paulo pediu a formação de apartados ao emitir parecer sobre as contas anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de Barretos. As irregularidades que motivaram a petição ministerial foram apontadas no relatório da Fiscalização e têm relação com os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários de Saúde, de Educação e de Governo e Gestão. A inspeção detectou que os agentes políticos municipais não foram remunerados por parcela única, como estabelece o parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal. Contrariamente, aos subsídios foram acrescidas verbas relativas a adicional por tempo de serviço, progressão funcional, incorporação de décimos, resultando em pagamentos a maior. Também contribuiu para o pedido de autos próprios, a constatação de que o Município contratou sem qualquer procedimento de seleção, professores autônomos para o sistema municipal de ensino, despendendo com as contratações o montante de R\$ 9.056.241,04 durante todo o exercício de 2018. Para o Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto, autor da petição, chama a atenção a discrepância dos valores pagos a esses professores; enquanto uns receberam R\$ 70,72 pelo serviço, outros embolsaram a soma de R\$ 729.802,08.

"CHAMA A ATENÇÃO A DISCREPÂNCIA DOS VALORES PAGOS A ESSES PROFESSORES; ENQUANTO UNS RECEBERAM R\$ 70,72 PELO SERVIÇO, OUTROS EMBOLSARAM A SOMA DE R\$ 729.802,08."

Dr. José Mendes Neto

Com a formação de apartados, o Ministério Público de Contas objetiva que sejam determinados o ressarcimento de valores, a imposição de multa ao gestor, a decretação de irregularidade de contratos e as demais medidas não acionáveis dentro do parecer prévio. Há de se destacar ainda que, desde 2017, são identificados atos fraudulentos na folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barretos. Atendendo a denúncia feita por moradores e vereadores do município ao Portal de Notícias G1 sobre fraudes nos holerites dos servidores em 2018, a equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas também apurou que as fraudes vinham ocorrendo desde o ano anterior. De janeiro à outubro de 2018, quando a prática foi descoberta e noticiada pela imprensa, as condutas teriam desviado R\$ 8.752.096,58 dos cofres municipais. Clique [AQUI](#) para acessar o parecer ministerial. Para acompanhar a tramitação do processo TC- 4509.989.18-2 e receber informações sobre os andamentos, cadastre-se no [SisPush](#) - Sistema de Acompanhamento e Notificações, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





Vantajosidade não comprovada faz MP de Contas pedir a suspensão de edital da Saúde

Em 19 de maio, o Ministério Público de Contas de São Paulo, pelo intermédio do titular da 5ª Procuradoria, Dr. Rafael Antonio Baldo, entrou com uma representação junto ao Tribunal de Contas para que Convocação Pública promovida pela Secretaria de Estado da Saúde, para o gerenciamento da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde seja suspensa.

O sistema on-line CROSS, que funciona 24 horas gerenciando ofertas de serviços de saúde nos hospitais públicos, é administrado há 5 anos pela organização social SECONCI. A vigência deste contrato está prestes a vencer, por isso a necessidade de se promover um novo chamamento público.

Entretanto, ao examinar o edital, o Órgão Ministerial constatou que a Secretaria Estadual de Saúde falhou em comprovar a vantajosidade em recorrer à contratação de uma organização privada sem fins lucrativos para administrar o sistema.

“A vantajosidade é requisito fundamental, uma vez que o contrato de gestão implicaria, em tese, no aperfeiçoamento da ação governamental, teria vigência superior ao exercício financeiro e buscaria atender aos programas de duração continuada que estão relacionados à promoção da saúde pública”, ressalta o Procurador de Contas.

Além disso, o Ministério Público de Contas pontuou que a regulação de vagas e enfermarias e UTIs nos hospitais e a verificação de possibilidade de transferência de pacientes doentes tratam-se de atividades-meio. Sobre o assunto, Dr. Baldo observa:

“O que não se admite é a transferência integral dessa atribuição para o setor público não-estatal, principalmente quando se trata de atividades-meio de caráter operacional que viabilizam, em última instância, a gestão de toda a saúde pública no âmbito estadual, em virtude da centralidade exercida pelas atividades de informatização e de sistematização das emergências, das consultas e dos atendimentos.”

Acesse [AQUI](#) a representação ministerial.

INCONSTITUCIONAL

MPE acolhe pedido do MP de Contas e pugna pela inconstitucionalidade de lei que reduz carga horária de servidor em Ubatuba

Em fevereiro deste ano, a 1ª Procuradoria de Contas, por meio de seu titular, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, opinou pela emissão de parecer prévio desfavorável às contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Na oportunidade do exame dos demonstrativos, o Procurador tomou conhecimento da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, que reduz a carga horária dos servidores públicos a partir de certa idade.

Para o Ministério Público de Contas, a redução da carga de trabalho sem equivalente redução de remuneração atende tão somente ao interesse privado dos próprios servidores. Além disso, o Procurador também assegurou que a redução de carga horária afeta a eficiência da Administração já que esta ficaria desprovida de servidores com maior experiência no desempenho de suas atribuições.

Considerando o desrespeito desta lei municipal às normas Constitucionais, o MP de Contas protocolou representação ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo na época, Dr. Gianpaolo Poggio Smanio, para a análise da viabilidade da propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Sob o entendimento de que tal lei do município de Ubatuba ofende aos princípios da moralidade, razoabilidade, finalidade e interesse público, o Ministério Público Estadual acolheu o pedido do MPC-SP e ingressou com a ADI junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Sendo a petição julgada procedente, será reconhecido como inconstitucional o artigo 68, caput, e seus incisos I e II, e os seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, do Município de Ubatuba.

Acesse [AQUI](#) a representação do Ministério Público de Contas e a [ADI](#) do MP Estadual.



MICROEMPRESÁRIOS SÃO DIGITADORES EM MUNICÍPIO PAULISTA

Ribeirão Bonito contratou sem licitação microempresários como ‘digitadores’ em vez de admitir servidores para a função



O município de Ribeirão Bonito fica na região de São Carlos e está a cerca de 270 quilômetros da capital paulista.

Durante o exercício de 2018, sob a gestão do Prefeito Sr. Francisco José Campaner, foram constatadas algumas irregularidades que comprometeram a aprovação das contas de governo, segundo relatório da equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado.

Desde a não aplicação integral do FUNDEB à existência de déficit de vagas em creche foram relatadas pela inspeção e embasaram o parecer ministerial que opinou pela emissão de parecer prévio desfavorável às contas de 2018 do município.

Para o Procurador Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr., responsável pela análise dos demonstrativos, também chama a atenção a falta de requisito de

escolaridade para preenchimento de cargos comissionados da Prefeitura.

A situação das contas municipais de Ribeirão Bonito é agravada ao se verificar que houve contratação de “microempresários individuais (MEI’s), sob a denominação de “digitadores”, para a execução de atividades típicas de servidores municipais, de forma direta, sem a formalização de procedimentos licitatórios ou de dispensa e inexigibilidade de licitação, em detrimento da admissão de servidores para as vagas já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura”, conforme apresentado na instrução.

Clique [AQUI](#) para acessar o parecer na íntegra. Para acompanhar a tramitação do processo TC-4282.989.18 e receber informações sobre os andamentos, cadastre-se no [SisPush](#) – Sistema de Acompanhamento e Notificações, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



SÃO PAULO SOB CONTROLE

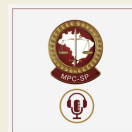
podcast semanal do MPC-SP



No episódio #15, a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto faz uma reflexão sobre os impactos da Emenda do Teto de Gastos no enfrentamento da crise e, também, no cenário de pós-pandemia.

#15 São Paulo Sob Controle #podcast

CLIQUE



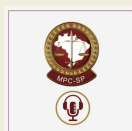
E OUÇA



No episódio #12, o Procurador de Contas Dr. Rafael Antônio Baldo fala da atual flexibilização da LRF na gestão das contas de municípios em estado de calamidade pública.

#12 São Paulo Sob Controle #podcast

CLIQUE



E OUÇA





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BOLETIM*INFORMATIVO*MENSAL*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Procuradoria de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa

2ª Procuradoria de Contas Élide Graziane Pinto

3ª Procuradoria de Contas José Mendes Neto

4ª Procuradoria de Contas Celso Augusto Matuck Feres Jr.

5ª Procuradoria de Contas Rafael Antonio Baldo

6ª Procuradoria de Contas João Paulo Giordano Fontes

7ª Procuradoria de Contas Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

8ª Procuradoria de Contas Renata Constante Cestari

Procuradoria-Geral Thiago Pinheiro Lima

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 6º andar - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br



www.mpc.sp.gov.br



[@mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[@mpc_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[@MPdeContas_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)